O Regulamento n.º 139/2019, de 6 de Fevereiro da Ordem dos Enfermeiros, prevê a realização de procedimento de controlo linguístico, destinado a avaliar a capacidade de compreensão e comunicação no âmbito da profissão de Enfermeiro, competindo ao Conselho de Enfermagem nos termos do n.º 2 do artigo 9.º, definir as normas orientadoras, matrizes, conteúdos programáticos e critérios de avaliação, o que se faz nos termos e condições previstos no presente documento.

A - NORMAS ORIENTADORAS

1. Nos termos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 8.º do Regulamento n.º 139/2019, podem submeter-se à prova de comunicação linguística os requerentes ao título de Enfermeiro ou de Enfermeiro Especialista que:
   a) Não comprovem a sua competência linguística nos termos do artigo 6.º do mencionado Regulamento;
   b) Os requerentes relativamente aos quais subsistam dúvidas fundamentadas quanto à sua competência linguística, conforme previsto no n.º 4 do artigo 6.º.
2. O Procedimento de controlo linguístico é constituído por uma componente escrita e uma componente oral, de natureza técnico-científica, que incidirá sobre as áreas do conhecimento relevantes para o acesso e exercício da profissão de Enfermeiro em Portugal, conforme conteúdos programáticos aqui definidos.
   2.1. Serão considerados "Aptos", os requerentes que na avaliação global das provas, obtenham a seguinte pontuação mínima em cada uma das fases:
   Fase I – compreensão oral – 12, 5 pontos;
   Fase I – compreensão leitura – 12, 5 pontos;
   Fase II – escrita – 12, 5 pontos;
   Fase III – conversação – interacção e produção oral – 12, 5 pontos.
   2.2. Os requerentes que vierem a obter a classificação de "não apto", poderão vir a repetir, por uma vez, o procedimento de controlo linguístico 6 (seis) meses depois. Caso obtenham novamente a classificação de "não apto" deverão submeter novo pedido de inscrição na Ordem dos Enfermeiros.
3. Os requerentes devem, no(s) dia(s) da prova:
   a) Ser portadores de documento original de identificação usado para requerer a atribuição de título profissional (Cartão de Cidadão nacional, Passaporte ou Título de Residência);
   b) Apresentar-se 20 minutos antes da hora marcada para o início da Prova, no local indicado;
   c) Em situações excepcionais, pode ser pedido aos requerentes que cheguem com maior antecedência.
   3.1. Os requerentes que, no(s) dia(s) das provas chegarem com mais de 15 minutos de atraso, relativamente ao mencionado na alínea b) do número anterior, não poderão realizar as mesmas.
   3.2. Quando os requerentes faltarem, a uma ou a todas as provas, por razões que não lhes sejam imputáveis, podem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao dia agendado para a realização da prova, requerer a marcação das provas imediatamente a seguir, desde que apresentem requerimento por escrito, dirigido ao Conselho Directivo, acompanhado de documento comprovativo do motivo da falta.
   3.3. Quando a não realização das provas ou de algumas das suas componentes seja imputável ao requerente, a repetição das mesmas apenas poderá ter lugar, por uma vez, após 6 (seis) meses depois da data inicialmente agendada, não podendo exceder os 10 (dez) meses, sob pena, em qualquer caso,

de se dar o procedimento finalizado por deserção, sem prejuízo da possibilidade de submeter novo pedido de inscrição na Ordem dos Enfermeiros.

4. Durante a realização das provas, os requerentes:
   a) Não podem abandonar a sala, excepto por motivos de força maior e com autorização do vigilante;
   b) Devem permanecer na sala até à hora marcada para a conclusão das provas.

   4.1. Durante a realização do exame, não é permitida a utilização de:
      a) Telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro dispositivo electrónico pessoal;
      b) Dicionários, livros, cadernos pessoais ou qualquer outro documento;
      c) Tinta/fita correctora.

   4.2. Para a realização do exame:
      a) As folhas de rascunho deverão ser facultadas pela Ordem;
      b) Os requerentes devem responder às questões da prova de comunicação escrita nas folhas fornecidas para o efeito e usando caneta azul ou preta, não sendo, em nenhum caso, consideradas as respostas apresentadas em folhas de rascunho e/ou escritas a lápis.

   4.3. Os candidatos não podem registar a sua identificação em nenhum espaço da prova. A identificação implica a anulação da prova em causa. Sempre que alguma tarefa escrita implique a utilização de dados de identificação, os candidatos devem ser informados de que não podem usar os seus dados pessoais.

5. A prova destinada à componente de compreensão e comunicação oral pode ser gravada em vídeo.

6. O candidato terá a sua prova anulada, para além de outras situações que possam surgir, pelos seguintes motivos:
   a) Não proceder à entrega da totalidade da prova e folhas de rascunho;
   b) Não sejam correctamente devolvidas as folhas de respostas e dos enunciados ao vigilante ou ao examinador;
   c) O requerente mantenha uma conduta irregular após uma única chamada de atenção;
   d) O requerente, na pendência da prova, utilize telemóvel, computador ou outro dispositivo electrónico pessoal;
   e) O requerente, na pendência da prova, utilize dicionários, livros, cadernos pessoais ou qualquer outro documento;
   f) O requerente, na pendência da prova, utilize tinta ou fita correctora;
   g) Se verifique, na pendência da prova, que dois ou mais requerentes troquem, entre si, informação oral ou escrita;
   h) Haja perturbação da ordem no local da Prova e/ ou do bom funcionamento da prova em curso;
   i) Com a sua conduta, o requerente demonstre falta de respeito relativamente ao responsável ou responsáveis da Ordem, aos examinadores, aos vigilantes ou a outros requerentes.

   6.1. A conduta irregular referida na alínea c) do n.º 6 será alvo de uma única chamada de atenção. Caso o requerente persista na sua conduta:
      a) Será impedido de continuar a prova, devendo abandonar o local de imediato;

b) Caso lhe tenham sido fornecidos o enunciado, as folhas de respostas e as folhas de rascunho, deverão ser recolhidas por quem estiver a vigiar a realização da prova;

c) Será elaborado um relatório de ocorrência, por aquele que estiver a vigiar a realização da prova, sobre o qual incidirá a decisão de anular a prova;

6.2. A decisão da Ordem será comunicada ao requerente por correio electrónico.

7. Os resultados das provas são disponibilizados aos requerentes na página oficial da Ordem dos Enfermeiros, através do Balcão Único.

7.1. Os requerentes ao título de Enfermeiro ou de Enfermeiro Especialista podem vir requerer a verificação do resultado final nos 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação dos resultados, sendo a resposta comunicada nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à recepção do pedido.

7.1.2. O resultado da reavaliação, que constitui um processo interno da Ordem dos Enfermeiros, não é susceptível de nova apreciação.

7.2. As respostas dos candidatos constituem propriedade da Ordem dos Enfermeiros pelo que não serão enviadas para os requerentes nem objecto de informação detalhada sobre a qualidade dos desempenhos individuais para além da informação disponibilizada.

8. O Presidente do Júri, concluído o procedimento, envia para os órgãos competentes da Ordem, informação da qual consta a lista nominativa dos candidatos "*Aptos*" e "*Não Aptos*".

B – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos programáticos derivam do definido na Directiva 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de Setembro, transposta para o ordenamento jurídico português pela Lei n.º 9/2009 de 4 de Março[1], para a formação de enfermeiros de cuidados gerais.

- **História e epistemologia de enfermagem**
- **Ética e deontologia profissional**
- **Padrões da Qualidade dos Cuidados de Enfermagem, (Ordem dos Enfermeiros, Portugal)**
- **Princípios gerais de saúde**
- **Princípios de cuidados de enfermagem**

[1] Alterada e republicada pela Lei n.º 31/2021, de 24 de Maio.

C - MATRIZES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Fases da Prova		Competências	Critérios de Avaliação	Tipologias de textos	Tipologias de itens	Pontuação
Compreensão – Fase I	**a) Oral** (25 minutos)	Compreender enunciados orais em registo formal e/ou informal	• Identifica temas e assuntos de enunciados em enfermagem de tipologia diversa; • Explica os assuntos contidos em enunciados orais; • Distingue informação genérica de informação prioritária e relevante; • Distingue informação de caracter objectivo e/ou subjectivo.	• Conversas • Monólogos • Entrevistas • Debates • Conferências/ Palestras.	• Verdadeiro/Falso • Itens de selecção: – Escolha Múltipla (5 opções); – Associação/ correspondência; – Ordenação. • Itens de construção: – Resposta curta; – Resposta restrita; – Resposta extensa.	25 pontos
	b) Leitura (25 minutos)	Compreender textos escritos de enfermagem de tipologia diversa	• Identifica temas e assuntos, objectivos e subjectivos; • Distingue informação genérica de informação prioritária e relevante; • Identifica a sequência lógica da informação.	• Regulamentos • Convocatórias • Requerimentos • Relatórios • Comentários • Artigos de opinião • Artigos científicos ou técnicos • Diários de Enfermagem • Informação clínica • Normas e/ou procedimentos.	• Itens de selecção: – Escolha Múltipla (5 opções); – Associação/ correspondência; – Ordenação.	25 pontos
Fase II	**Escrita** (25 minutos)	Desenvolver um texto sobre assuntos científicos e técnicos de enfermagem	• Elabora um texto com coerência face ao assunto proposto; • Constrói frases objectivas; • Usa um repertório linguístico técnico-científico para se exprimir sobre assuntos de índole profissional.	• Carta de motivação ou apresentação profissional; • Comentários (a simulação de caso clínico; gravação, encenação, contacto telefónico, excerto de artigo científico ou técnico); • Diários de Enfermagem.	• Texto com 150 a 200 palavras.	25 pontos
Conversação - Fase III	**a) Interacção oral** **b) Produção oral** (25 minutos)	Estabelecer interacção com o júri sobre assuntos de natureza profissional	• Interage com o júri com fluência, coerência e adequação à situação proposta; • Elabora respostas objectivas; • Utiliza linguagem técnico-científica.	• Entrevista; • Relato; • Debate/ argumentação.	• Itens de produção oral orientada: – Entrevista com guião; – Interacção sobre assuntos da enfermagem, concretos ou subjectivos.	25 pontos